



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 16/2016
PA Nº 5524/2016

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE PRODUTOS ORACLE QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, com sede na Rua Dr. José Áureo Bustamante, nº 455, 4º andar, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04710-090, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ANA CLÁUDIA LOPES**, Analista de Sistemas, portadora do RG nº 16.542.539 - SSP/SP, CPF nº 068.003.148-03, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme o Despacho DG nº 4210/2017 (doc. 12 do PA nº 5596/2017), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual do CONTRATO nº 16/2016.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/10/2017 a 27/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame do reajuste por ela postulado, devendo apresentar solicitação formal do valor do mesmo, acompanhado do índice apurado e memorial de cálculo, limitado ao período de vigência deste CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula treze do contrato original, a qual deve possuir validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, deverá ser renovada dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT - 16ª REGIÃO

ANA CLÁUDIA LOPES

ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Ident.:

Sandra Lima

CPF: 132.890.498-92
RG: 24.133.509-7

2- _____

Ident.:

30816 2035



